





PROCESSO SELETIVO Nº 032/2019-HMAP

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0009-70, qualificado como Organização Social no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia pelo Decreto Municipal nº 288, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28/12/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos hospitalares (Equipo para Infusão de dieta Enteral, Equipo para infusão Parenteral de medicamentos e Equipo de infusão Fotossensível) com a disponibilização de Bombas de Infusão em regime de comodato e realização de treinamento de toda equipe assistencial, nas condições constantes do presente edital e seus anexos para atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP, localizado na Av. V-005, 365-431, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, 74936-600, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia 27 de junho de 2019 ao dia 05 de julho de 2019.
- 1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia 05 de julho de 2019, das 08:00h às 09:00h.
- **1.3.** O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.
- 1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 05 de julho de 2019 às 09:00h.
- **1.5.** Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.
- **1.6.** Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem datempestividade.





2. PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
- **2.2.** Somente poderão participar os interessados que possuam objeto social compatível com o objeto da contratação pretendida.
- **2.3.** Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Tenham em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Vereadores do Município de Aparecida de Goiânia, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados Federais e Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social;
- **2.4.** O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.
- **2.4.1.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada concorrente credenciada sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como "Envelope 1", "Envelope 2".





3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 032/2019-HMAP

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 032/2019-HMAP

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3.ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

- **3.3.1.** Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- **a.1)** Tratando-se de representante legal, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do(s) sócio(s);
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- **b.1)** Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea







- "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **b.2)** Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- **d)** Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- **e)** Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- **f)** Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente **(modelo anexo)**;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Vereadores do Município de Aparecida de Goiânia, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados Federais e Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social; (modelo anexo);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- **k)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua





expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

- **3.3.2.** Para fins de comprovação da Qualificação Econômico Financeira do proponente serão exigidos a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **a.1)** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento do livro diário.
- **a.2)** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento do livro diário.
- **a.3)** Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76
- **b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = $(AC+RLP) / (PC+ELP) \ge 1$ ILC = $(AC) / (PC) \ge 1$ ISG=AT/ $(PC+ELP) \ge 1$

Onde:







ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC=Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimô9nio Líquido

- **b.1)** A(s) proponente(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por certo) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas "a" e "b" acima.
- d) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.
- **d.1)** Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005.
- d.1.1) O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52







da Lei 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômica-financeira.

- **d.1.2)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer proponente, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.
- **3.3.3.** Para fins de comprovação da Qualificação Técnica a proponente deverá apresentar:
- **a)** No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o deste processo seletivo.
- **a.1)** O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, CNPJ, assinado pelo represente legal da empresa emitente (conforme contrato social, procuração pública, estatuto social ou portaria que confira tais poderes) e telefone para contato, caso necessário.
- **a.2)** O referido atestado deverá estar acompanhado de cópia de, no mínimo, uma nota fiscal contemporânea ao período descrito no atestado de capacidade técnica. Ficando facultado ao IBGH, caso entenda necessário, realizar diligência(s) a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado/declaração.
- **3.3.3.1.** Toda a documentação apresentada pela concorrente estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.
- **3.3.3.2.** A inobservância de qualquer das qualificações técnicas exigidas será motivo de inabilitação da licitante do certame.
- **3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA:** A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
- a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- **b)** O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.





- c) Indicar a razão social da proponente, CNPJ/MF, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade CEP e UF), número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como o Banco, número da Conta Corrente e da Agência Bancária na qual será(ão) depositado(s) o (s) pagamento(s) caso a proponente se sagre vencedora do certame. Deverá indicar também a qualificação do representante indicado pela proponente para fins de assinatura do contrato.
- **3.4.1.** A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- **3.4.1.** Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.
- **3.4.2.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 05 de julho de 2019, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação da empresa proponente.
- **3.4.3.** Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.
- **3.4.4.** A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e melhor preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

4.RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1.** Toda a documentação mencionada no item 3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.
- **4.2.** A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.
- **4.3.** Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.







- **5.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **5.3.** Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.
- **5.4.** O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional www.hmap.org.br a empresavencedora.
- **5.5.** O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- **5.6.** Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela GESTÃO DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.
- **5.7.** Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. CONTRATO:

- **6.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.
- **6.2.** Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.
- 6.3. A minuta poderá, a critério do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR, ser







encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **7.1.** É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **7.2.** É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **7.3.** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.hmap.org.br.
- 7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.
- **7.5.** As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação atributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- **b)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho,







Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

7.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS TÉCNICOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO REFERENTE AO QUADRO DA EMPRESA

.

Goiânia, 27 de junho de 2019

Bruno Pereira Figueiredo Presidente Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos hospitalares (Equipo para Infusão de dieta Enteral, Equipo para infusão Parenteral de medicamentos e Equipo de infusão Fotossensível) com a disponibilização de Bombas de Infusão em regime de comodato e realização de treinamento de toda equipe assistencial, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia (HMAP), localizado à Avenida V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74936-600, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018 - SEL, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.
- **2.2.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar IBGH celebrou com o Município de Aparecida de Goiânia GO, por intermédio da Prefeitura do Município, o Contrato de Gestão nº 1095/2018 SEL, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA.
- **2.3.** A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos diversos setores da unidade de saúde, que prestam atendimento direto aos pacientes, com o intuito de atender as cláusulas contidas no Contrato de Gestão nº 1095/2018 SEL.
- **2.3**. Equipos e bombas de infusão parenteral para medicamentos:





- Os equipos e bombas de infusão parenteral são essenciais no tratamento de pacientes intensivos como os da sala vermelha, amarela e centro cirúrgico que são setores do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia.

2.4. Equipos e Bombas de Dieta enteral:

- Os equipos, ou bomba de infusão enteral, são importantes no tratamento de pacientes intensivos da unidade de terapia intensiva (UTI) adulta e pediátrica, enfermarias clinicas e cirúrgicas, sala de observação e reanimação. As bombas de dieta contribuem para um melhor controle de ingestão calórica do paciente, pois com o início precoce da alimentação alcançamos os níveis nutricionais adequados mais rápidos e com menor tempo e com maior segurança, reduzindo os índices de bronco aspiração, melhorando aceitabilidade da dieta, reduzindo a permanecia do paciente na unidade, melhor controle do balanço hídrico, menor índice de diarreia, ou seja, contribui para melhor resposta do paciente. Além de diminuir riscos de contaminação e intoxicação, já que as dietas são em sistema fechado hermeticamente e estéreis.
- **2.5** Equipo fotossensível tem por sua finalidade proteger certos fármacos que necessitam cuidados específicos, com sensibilidade a luz, que podem perder suas características medicamentosas se ficarem expostas a luz, como certos antibióticos, drogas vasoativas e medicamentos quimioterápicos.
- **2.6.** Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do HMAP.
- **2.7.** Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter o atendimento dos produtos e serviços e a melhoria da capacidade do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia em atender aos seus objetivos.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **3.1.** Características gerais:
- **3.1.1.** A contratação contempla o fornecimento de insumos hospitalares (Equipo para Infusão de dieta Enteral, Equipo para infusão Parenteral de medicamentos e Equipo de infusão Fotossensível) com a disponibilização de Bombas de Infusão em regime de comodato e





realização de treinamento de toda equipe assistencial, com intuito de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Unidade Saúde.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES

- **4.1.** Para o fornecimento dos insumos:
 - Fornecimento de insumos hospitalares (Equipo para Infusão de dieta Enteral, Equipo para infusão Parenteral de medicamentos e Equipo de infusão Fotossensível) com a disponibilização de Bombas de Infusão em regime de comodato e realização de treinamento de toda equipe assistencial;
 - Todos itens (equipos e bombas) devem obedecer às classificações e especificações conforme regulamentado pela ANVISA;
 - Fornecimento de Bombas de Infusão Parenteral e Bombas de Infusão Enteral em regime de comodato;
 - Treinamento do manuseio para toda equipe assistencial;
 - Troca dos equipamentos, caso ocorram eventuais danos;
 - Os equipamentos deverão conter ficha técnica conforme resolução;
 - O envio das Bombas de Infusão Parenteral e Bombas de Infusão Enteral deverá ser de responsabilidade da Contratada;
 - Qualquer eventual necessidade de troca ou qualquer tipo de dano que possa ser causado nos aparelhos, serão de responsabilidade da Contratada.
 - As entradas deverão ser realizadas através de registros legais emitidos pela contratante;
 - Os equipamentos fornecidos pela Contratada ficam sob responsabilidade da Contratante;
- **4.2.** Para Uso dos insumos: Os insumos utilizados para realização da infusão deverão seguir o trâmite normal para entrada no sistema e distribuição conforme fluxo já padronizado.





- **4.3**. A solicitação de compra dos produtos será feita mensalmente, através de solicitação ao departamento de compras do HMAP, que encaminhará preferencialmente até o dia 10 de cada mês à CONTRATADA a lista de produtos pedidos, que deverá fornecê-los à CONTRATANTE em até 03 (cinco) dias corridos.
- **4.4.** A solicitação de troca de produtos danificados deverá ser realizada pelo supervisor de logística, diretamente com o fornecedor através de contato telefone ou e-mail.
- **4.5.** A CONTRATADA deverá fornecer um novo produto, para substituir aquele danificado, em até 96 (noventa e seis) horas.
- **4.6.** Para o funcionamento dos setores é necessário o fornecimento dos produtos abaixo descritos, nas quantidades estimadas abaixo informadas:

Especificação	Unidade	Quant.	Quantidade	
Especificação	Unidade	Est. Mensal	Estimada Anual	
Equipo Enteral compatível com a bomba que será	Un	700	8400	
fornecida em comodato	011	700	0400	
Equipo Parenteral, compatível com a bomba que	Un	1250	15360	
será fornecida em comodato.	011	1200		
Equipo parenteral fotossensível, compatível com	Un	150	1800	
a bomba que será fornecida em comodato.	0	100	1000	
Bombas de Infusão Enteral (comodato),	Un	60		
compatível com os equipos que serão fornecidos.	U			
Bombas de Infusão Parenteral (comodato),	Un	163		
compatível com os equipos que serão fornecidos.				

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **5.1** A CONTRATADA obriga-se à:
- **5.1.1.** Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;
- **5.1.2.** Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo serviço que fizer necessário a sua participação.





- **5.1.3.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- **5.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- **5.1.5.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.
- **5.1.6.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.
- **5.1.7.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE.
- **5.1.8.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;
- **5.1.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- **5.1.10.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás ICMS), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), constando nas informações complementares o número do contrato de gestão 1095/2018 SEL, sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.
- **5.1.11.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de





sua especialidade e obedecer as normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde, bem como atender todas resoluções normativas pertinentes ao objeto do contrato.

- **5.1.12.** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, com telefones de contato dos mesmos.
- **5.1.13.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no HMAP, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- **5.1.14.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- **5.1.15.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.
- **5.1.16**. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- **5.1.17**. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- **5.1.18**. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.
- **5.1.19.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE
- **5.1.20.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- **5.1.21.** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual





- (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.
- **5.1.22.** Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.
- **5.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.
- **5.1.24**. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE
- **5.1.25.** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- **5.1.26.** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.
- **5.1.27.** Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.
- **5.1.28.** Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.
- **5.1.29.** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.





- **5.1.30**. Cumprir os prazos de execução dos serviços.
- **5.1.31.** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.
- **5.1.32**. A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição/desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.
- **5.1.33**. Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.
- **5.1.34**. A contratada deverá, na eventualidade de falta de algum colaborador por atestado, acidente ou outros, deverá ser providenciado mão-de-obra substituta. Em caso contrário, a contratante efetuará o desconto monetário proporcional ao dia do funcionário faltante.
- **5.1.35**. Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.
- **5.1.36**. Cumprir de forma integral todas as disposições do Termo de Referência anexo ao edital.
- **5.1.37.** Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- **5.1.38.** Ficará a cargo da CONTRATADA disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços indispensáveis à atividade de cada ramo profissional para uso individual ou coletivo, cuja descrição básica encontra-se descrita neste Termo de Referência. Ficará responsável ainda por promover as substituições ou reposições, quando necessário, no que deverá ser considerada a vida útil, desgaste ou perda daquela ferramenta ou equipamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Gerenciar a execução deste Contrato.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela





CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

- **7.1.** A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:
- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e preço de pagamento.
- d) Apresentar proposta de valor unitário e global do serviços de exames laboratoriais conforme descrito no Anexo I, sendo que deverão estar inclusos nos valores mencionados os custos com equipamentos, insumos e recursos humanos.
- **7.2.** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **7.3** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será feito mediante a emissão de fatura acompanhada de nota fiscal e certidões negativas no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e implantação do sistema de gestão de controle da frequência.
- **8.1.1.** A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês da prestação de serviços.
- **8.2.** Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:





- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás:
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- **8.3.** A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **09.1.** O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira ordem de entrega, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.
- **09.2.** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.
- **10.2.** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.





10.3. As propostas terão validade de 30 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Aparecida de Goiânia, 24 de maio de 2019.

Wilton Vaz Costa Coordenador de Suprimentos Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar





ANEXO II

MINUTA CONTRATO XX/XX - HMAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES (EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETA ENTERAL, EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL DE MEDICAMENTOS E EQUIPO DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE TODA EQUIPE ASSISTENCIAL

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES			
CONTRATANTE:			
	CNPJ: 8.972.378/0009-70		
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	ENDEREÇO: Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600		
	REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Pereira Figueiredo		
	CPF : 598.190.571-91		
CONTRATADA			
	CNPJ: XXX		
	ENDEREÇO: XXX		
XXX	REPRESENTANTE LEGAL: XXX		
	CPF: XXX		
	RG: XXX		

QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO			
UNIDADE DE SAÚDE			
HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA HMAP	MUN./UF Aparecida de Goiânia – GO.		
	CONTRATO DE GESTÃO: 1095/2018 -SEL		





VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

INÍCIO: A partir da emissão da ordem de serviço

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES (EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETA ENTERAL, EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL DE MEDICAMENTOS E EQUIPO DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE TODA EQUIPE ASSISTENCIAL

NATUREZA: Prestação de serviços

QUADRO 03 - DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Características gerais:

- a) A contratação contempla empresa especializada para o fornecimento de insumos hospitalares (Equipo para Infusão de dieta Enteral, Equipo para infusão Parenteral de medicamentos e Equipo de infusão Fotossensível) com a disponibilização de Bombas de Infusão em regime de comodato e realização de treinamento de toda equipe assistencial, com intuito de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Unidade Saúde.
- b) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **c)** A CONTRATADA deverá fornecer um novo produto, para substituir aquele danificado, em até 96 (noventa e seis) horas.





ATUAÇÃO TÉCNICA A SER APLICADA

1. Para o funcionamento dos setores é necessário o fornecimento dos produtos abaixo descritos, nas quantidades estimadas abaixo informadas:

Especificação	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual
Equipo Enteral compatível com a bomba que será fornecida em comodato	Un	700	8400
Equipo Parenteral, compatível com a bomba que será fornecida em comodato.	Un	1250	15360
Equipo parenteral fotossensível, compatível com a bomba que será fornecida em comodato.	Un	150	1800
Bombas de Infusão Enteral (comodato), compatível com os equipos que serão fornecidos.	Un	60	
Bombas de Infusão Parenteral (comodato), compatível com os equipos que serão fornecidos.	Un	163	

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

QUADRO 04 - DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal.

VALOR MENSAL: R\$ XXX

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: A contratação se refere a um valor total de xxx considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.

QUADRO 05 - CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 -SEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES (EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETA ENTERAL, EQUIPO PARA INFUSÃO





PARENTERAL DE MEDICAMENTOS E EQUIPO DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE TODA EQUIPE ASSISTENCIAL

PERÍODO DE COMPETÊNCIA

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

A **CONTRATADA** obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- **a)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- **d)** Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.
- **2.2** A **CONTRATADA** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:
 - Advertência:
 - II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso).
 - III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.
 - 2.3. Será garantida a prévia defesa

CLÁUSULA 3ª





São obrigações da CONTRATADA:

- **a)** Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- **b)** Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.7
- **d)** Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- **e)** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
- **g)** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos servicos.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25** do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 Municipal (ISSQN), 3 Estadual (ICMS), 4 Trabalhista (TST), 5 comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- **k)** Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- I) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- **m)** Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.





CLÁUSULA 4ª

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente r e de acordo com o convencionado no **Quadro 04.**

- § 1ª Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
- § 2ª Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.
- § 3ª O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n .1095/2018 -SEL** referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços
- § 4ª –As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.
- § 5ª Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde está sendo prestado.
- § 6ª Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice de reajuste que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO:</u> Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- a) Manutenção da natureza do objeto do contrato;
- b) Manutenção das mesmas condições contratuais.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.





CLÁUSULA 6a

O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª

Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

- **a)** O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- **b)** A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a CONTRATADA.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- **b)** Suspender a execução contratual:
- c) Rescindir o contrato;
- **d)** Impedir mediante justificativa a CONTRATANTE de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30** (trinta) dias.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

CLÁUSULA 9a





A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10^a

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11a

Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a SUSPENSÃO temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12a

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA 13ª

As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé





Goiânia (GO), _____ de _____ de 2019.



para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE	CONTRATADA
BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	xxx







ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOSTERMOS DO EDITAL DECHAMAMENTO

Α	empresa	devidamente inscrita sob o CNPJ nº	declara
		rmos e anexos do processo seletivo n	
	disponibilizado pelo Instituto Brasile	•	002/2010
ПІИАГ	disponibilizado pelo instituto Brasile	ello de Gestaoriospitalar.	
	A a sing at time along a new page and a set	Lavel de consumer News de Consumer	
	Assinatura do representante	legalda empresa Nome da Empresa	





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Α	empresa			devidamente	inscrita	sob	0	CNPJ	nº
		DECLARA que	e não possu	i em seu quadro d	cônjuge, co	mpanl	neiro	ou pare	nte,
cons	sanguíneo ou	afim, em linha	a reta ou co	lateral, até o 3º	(terceiro) (grau, d	o Pr	efeito, V	ice-
Pref	eito, de Secre	tários Municip	ais, de Vere	adores do Munic	ípio de Ap	arecida	a de	Goiânia	, do
Gov	ernador, Vice	-Governador,	de Secretá	ários de Estado,	de Presi	dentes	de	autarqu	ıias,
fund	ações e emp	resas estatais	s, de Senac	dores e de Depu	utados Fed	derais	e Es	staduais,	, de
Con	selheiros do 1	Tribunal de Co	ontas do Es	tado e dos Muni	icípios do	Estado	de	Goiás, b	oem
como de diretores, estatutários ou não, da organização social;									
				, de	e de			de 20)19.
Assinatura do representante legal da empresa Nome da Empresa									